



PARECER Nº 34/2023

EMENTA: REQUERIMENTO DE AJUDA DE CUSTO, PARA AUXILIAR AS DESPESAS DE ACORDO COM A LEI Nº 651/2023. DEFERIMENTO DO PEDIDO.

Trata-se do parecer referente ao requerimento da Sra. **MARIA MORGANA BORBA LIRA CARVALHO** brasileira, inscrita no CPF nº 083.976.714-55, residente e domiciliada na rua Virgulino de Souza Campos, nº 202, centro, Ingá-PB, vem respeitosamente solicitar a concessão do “AUXÍLIO ARTISTA”, para amparar suas despesas.

Dispõe a Lei nº 596, de 22 de abril de 2022, do Município de Ingá, acrescentando o dispositivo da Lei nº 651/2023:

Art. 1º Fica estabelecido no âmbito do Poder Executivo Municipal o auxílio financeiro a estudantes de pós-graduações *stricto sensu* a nível internacional, cujo programa compreenda mestrado ou doutorado, passando a ser regido pela Lei Municipal nº 596/2022, conforme regulamentada pelo Decreto nº 340/2022.

A estudante pleiteia o referido auxílio, vez que viajara à Espanha, onde irá realizar seu mestrado na Universidade Complutense de Madrid.

Considerando que é dever municipal impulsionar o desenvolvimento social e cultural local, com base na Lei Orgânica Municipal, opina esta Assessoria Jurídica pela concessão do “Auxílio Artista” requerido.

Conforme o art. 2º da Lei nº 596/22 o auxílio financeiro será concedido na forma de adiantamento diretamente ao beneficiado, devendo necessariamente ser efetuado em conta corrente do CPF do beneficiário e participante do evento ou responsável legal quando menor.

Informo que, conforme o art. 4º da Lei nº 596/22 deverá ser feita prestação de contas em até 15 (quinze) dias úteis após o término do evento.

É o Parecer.

À consideração superior

Ingá-PB, 18 de abril de 2023.

JOSEVALDO ALVES DE ANDRADE SEGUNO
Assinado de forma digital por JOSEVALDO ALVES DE ANDRADE SEGUNO
Dados: 2023.04.18 11:00:44 -03'00'
JOSEVALDO ALVES DE ANDRADE SEGUNDO
Procurador-Geral do Município – OAB/PB 18.836

DEFERIDO DE ACORDO COM A LEI Nº 651/2023
A. Segundo

